



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 017/2017**

**Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão-2018 para o curso de Medicina e para os demais cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté – Unitau.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo nº R-071/2017, aprovou e eu promulgo esta Deliberação.

**Art. 1º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão-2018 para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté será de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

**Art. 2º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão-2018 para os demais cursos presenciais da Universidade de Taubaté será de R\$50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º** Estarão isentos do pagamento da taxa a que se referem os artigos anteriores:

**I** - os alunos concluintes do Ensino Médio, no ano de 2017, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

**II** - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo.

**III** - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté).

**IV** - os candidatos que prestaram o Processo Seletivo de Inverno-2017 para cursos que não atingiram o número mínimo de alunos para abertura no ano de 2017.

**Art. 4º** O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo.

**Parágrafo único.** O candidato não poderá transferir o valor da inscrição do Processo Seletivo de Verão/18 da Instituição para outrem, tampouco terá direito a restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesa referente ao Processo Seletivo da Unitau.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**Art. 5º** Os demais candidatos que compareceram as provas aprovados ou não, nos Processos Seletivos/2018 da Unitau, inclusive os aprovados que, por qualquer motivo, não efetivarem a matrícula em curso da Unitau para o ano letivo de 2018, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica - Copesa.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária de 17 de agosto de 2017.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de agosto de 2017.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**